



DIÁRIO OFICIAL

MACAÍBA

P R E F E I T U R A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0854 - Macaíba - RN, sexta-feira, 12 de novembro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 068/2021, com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção, execução, manutenção e retirada de iluminação natalina de Macaíba/RN. A sessão pública dar-se-á no dia **25/11/2021 às 09h00min**, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompras-publicas.com.br>, Id do Processo:163458, O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h30min às 13h00min. Macaíba/RN, 12/11/2021.

José Maria de Brito Bezerra - Pregoeiro/PMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Macaíba-RN, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público, decorrente de impugnação de Edital de Licitação, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021, com objetivo de contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do Município de Macaíba, com fornecimento de tablets em regime de comodato para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

O Processo está disponível aos interessados através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 16h00min.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO DE DESPESAS Nº 1218/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, em decorrência aos diversos pedidos de impugnações ao Edital, e no uso de suas atribuições legais torna público que a Concorrência Pública nº 002/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Limpeza Pública no Município de Macaíba/RN, fica SUSPENSA, sem data prevista para realização. Conforme ao que aduz o §

4º, do Art. 21 e o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Macaíba/RN, 12/11/2021.

Carlos de Moraes Andrade Neto – Presidente da CPL/PMM.

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 047/2021

Ata de Registro de Preços nº 151/2021

Objeto: aquisição de insumos laboratoriais para realização de análises microbiológicas de água destinada ao consumo humano, com registro de preços. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Bc Comercio de Produtos Laboratoriais EIRELI-ME.
CNPJ:27.402.383/0001-80.

Valor: R\$ 2.709,70 (dois mil setecentos e nove reais e setenta centavos).

Vigência da Ata: 05/11/2021 à 04/11/2022.

Data da assinatura: 05/11/2021.

Assina pelo Fornecedor: Bruno Henrique Costa Peixe – Representante Legal.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 047/2021

Ata de Registro de Preços nº 152/2021

Objeto: aquisição de insumos laboratoriais para realização de análises microbiológicas de água destinada ao consumo humano, com registro de preços. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Klemmen Importações EIRELI-EPP.
CNPJ:96.441.704/0001-79.

Valor: R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).

Vigência da Ata: 05/11/2021 à 04/11/2022.

Data da assinatura: 05/11/2021.

Assina pelo Fornecedor: Luis Carlos Henriques Matias – Representante Legal.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 047/2021

Ata de Registro de Preços nº 153/2021

Objeto: aquisição de insumos laboratoriais para realização de análises microbiológicas de água destinada ao consumo humano, com registro de preços. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: R5 Soluções em Saúde LTDA – ME.
CNPJ: 33.853.517/0001-82

Valor: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil).

Vigência da Ata: 05/11/2021 à 04/11/2022.

Data da assinatura: 05/11/2021.

Assina pelo Fornecedor: Gedilson Fernandes de Medeiros – Representante Legal.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: SALES.COM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.301.843/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, COM FORNECIMENTO DE TABLETS EM REGIME DE COMODATO.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, sendo constatado haver necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, DEFERIDO o pedido de Impugnação interposto pela empresa SALES.COM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.301.843/0001-70. Aviso, ainda, que a resposta ao pedido de impugnação em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompras-publicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Portanto decido pela SUSPENSÃO do referido processo para que sejam realizadas as alterações necessárias e nova data será divulgada na forma da lei. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do email: pregoespmm21@gmail.com. Macaíba, 12 de Novembro de 2021.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: J R & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.943.370/0001-37.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, COM FORNECIMENTO DE TABLETS EM REGIME DE COMODATO.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, sendo constatado haver necessidade de alterações no Termo de Referência dividindo o Lote 1 em dois lotes distintos. Assim, DEFERIDO o pedido de Impugnação interposto pela empresa J R & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.943.370/0001-37. Aviso, ainda, que a resposta ao pedido de impugnação em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompras-publicas.com.br>, bem como no site do município

<https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Portanto decidido pela SUSPENSÃO do referido processo para que sejam realizadas as alterações necessárias e nova data será divulgada na forma da lei. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do email: pregoespmm21@gmail.com.
Macaíba, 12 de Novembro de 2021.
Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial

LEIS

LEI Nº 2.232/2021

EMENTA: Denomina a Unidade Básica de Saúde I de Manoel Francisco Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde I de Manoel Francisco Ferreira, localizada na Rua Joaquim Cabral, Distrito de Mangabeira, zona rural de Macaíba/RN.

Art. 2º. A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.233/2021

EMENTA: Denomina a Unidade Básica de Saúde de Manoel Pereira Mafra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde de Manoel Pereira Mafra, localizada na Rua Eloi de Souza, Bairro Fabrício Pedroza - Macaíba/RN.

Art. 2º. A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.234/2021

EMENTA: Torna obrigatória a disponibilização de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei nº 8.069/1990) em unidades, repartições e órgãos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino, as unidades de saúde e de assistência social, os conselhos tutelares e as secretarias e órgãos equivalentes do Município de Macaíba obrigados a disponibilizar, em suas sedes, pelo menos um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), para consulta da população.

§ 1º Os exemplares do ECA deverão ser colocados em locais de fácil acesso e visualização, preferencialmente nas recepções ou secretarias dos respectivos órgãos.

§ 2º O Poder Executivo deverá periodicamente substituir os exemplares disponibilizados, de modo a acompanhar eventuais alterações que ocorram no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.235/2021

EMENTA: Denomina a Unidade Básica de Saúde de Maria Santana Paulino da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde de Maria Santana Paulino da Silva, localizada no Distrito de Canabrava, zona rural de Macaíba/RN.

Art. 2º. A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.236/2021

EMENTA: Denomina a Unidade Básica de Saúde de Rui Dantas de Medeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde de Rui Dantas de Medeiros, localizada na Rua Alfredo Mesquita, Guarapes, zona rural de Macaíba/RN.

Art. 2º. A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.237/2021

EMENTA: Denomina a Unidade Básica de Saúde de Juarez Barbosa da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde de Juarez Barbosa da Silva, localizada no Distrito de Cajazeiras, zona rural de Macaíba/RN.

Art. 2º. A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.238/2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Aldeia de Emaús, à Rua Projetada, localizada nos Guarapes, em Macaíba/RN.

Art. 2º. A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.239/2021

EMENTA: Denomina a Unidade Básica de Saúde de Manoel Cordeiro da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABBER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde de Manoel Cordeiro da Silva, situada na Rua Leão do Norte, Distrito de Traíras, zona rural de Macaíba/RN.

Art. 2º A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.241/2021

EMENTA: Inclui no calendário oficial do município de Macaíba, o Festival Aberto de Bandas e Fanfarras Escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABBER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Macaíba, o Festival Aberto de Bandas e Fanfarras Escolares, evento a ser realizado na primeira quinzena de novembro.

Art. 2º É facultada a realização de parcerias com pessoas físicas e jurídicas, para a consecução dos fins deste evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.242/2021

EMENTA: Dispõe sobre a atividade do profissional de técnico e bacharel em optometria nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABBER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a atividade do profissional de técnico e bacharel em optometria nas escolas municipais de Macaíba.

Parágrafo único. O papel da optometria é identificar, quantificar e qualificar as anomalias da visão e da

motilidade ocular e com base no diagnóstico aplicar programas terapêuticos visando à reabilitação motora funcional e sensorial.

Art. 2º Cada equipe profissional deverá atender a todo o corpo discente de todas as escolas municipais de Macaíba, independente do segmento escolar, e findo o atendimento, deverá encaminhar-se para outra unidade educativa onde será realizado um novo trabalho.

Parágrafo único. Findo o período de doze meses, a equipe deverá retornar a cada escola para que cada aluno seja reavaliado.

Art. 3º Ficará sob responsabilidade do profissional de optometria a aquisição e manutenção dos instrumentos de trabalho necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.244/2021

EMENTA: Institui a Política de Cidadania e Civismo no âmbito do município de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABBER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Cidadania e Civismo, a ser celebrada anualmente no mês de setembro, em todo o território do Município de Macaíba.

§ 1º O mês de setembro passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município, com a denominação de “Setembro Cidadão”.

§ 2º Durante o “Setembro Cidadão”, as referências ao Município de Macaíba serão acrescidas da expressão “Município Cidadão”.

§ 3º O laço, com as cores representativas da República Federativa do Brasil, simboliza a luta por cidadania.” (NR).

Art. 2º O disposto desta Lei aplica-se aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que promoverão ações de cidadania ligadas às suas respectivas áreas de atuação, especialmente quanto ao seguinte:

I – realização de congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, que abordem, dentre outros pertinentes à cidadania, temas sobre direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, direitos políticos e preservação ao meio ambiente;

II – divulgação dos símbolos nacionais, estaduais e municipais previstos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e na Lei Orgânica Municipal de 1990, respectivamente.

III - As ações de cidadania proposta nesse artigo serão ofertadas a toda comunidade;

Art. 3º Fica instituída a semana pedagógica de atividades, seminários e palestras com a temática “Cidadania e Civismo”, nas escolas municipais da rede pública de ensino, no âmbito do município de Macaíba.

§ 1º Os seminários e palestras serão dirigidos aos alunos e aos pais, ou responsáveis, e serão incluídos no calendário escolar anual na segunda semana de

setembro.

§ 2º Os assuntos que compõem a temática “Cidadania e Civismo” são:

I– Introdução a Cidadania (divulgação da cartilha Cidadania A-Z, com conceitos de cidadania numa linguagem simples e objetiva) - Conscientização da importância da cidadania de cada indivíduo. Noções de primeiros Socorros;

II - Noções gerais da Constituição Federal;

III – Legislações infraconstitucionais federal, estadual e municipal.

IV – Noções de primeiros socorros.

Parágrafo único - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos ou atos negociais congêneres, conforme a legislação vigente, bem como estabelecerá as diretrizes básicas para o cumprimento das atividades previstas neste artigo,

Art. 4º O município de Macaíba poderá firmar convênio com faculdades e universidades públicas e privadas, com atuação no Estado, bem como outras instituições a fim de viabilizar a referida Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS**PORTARIA Nº 006/2021**

O SECRETÁRIO SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MACEDO, no uso das atribuições que lhe confere, portaria 220/2021, tendo em vista o art. 67 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **PABLO CALIXTO NÓBREGA**, CPF sob o nº 076.360.384-80, na condição de membro da COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL – COMFUT, substituindo assim **CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA**, CPF nº 702.526.964-68 no item IV da portaria 650/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

Sócrates B. Garcia de Macedo
Secretário Municipal de esportes e lazer

PORTARIA Nº 692/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da

Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar o senhor **ROBSON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 083.342.624-93, do cargo comissionado de **DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE**, sob o símbolo CC-3, lotado na Controladoria Geral do Município

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º: Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 11 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **ROBSON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 083.342.624-93, para o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**, sob o símbolo CC-2, lotado na Controladoria Geral do Município

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2021.

Art. 3º: Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 11 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SIDNEY DIEGO DE MOURA BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, matrícula nº 1111493, lotado nesta secretaria, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo órgão, pelo período de 16 a 19 de novembro de 2021, durante o afastamento por motivos pessoais do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 702/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUÍS HENRIQUE CORTÊS MARTINS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº 9648-6, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, para responder temporariamente por esta secretaria, desempenhando todas as atividades e competências necessárias ao bom andamento dos serviços do respectivo órgão, pelo período de 16 a 19 de novembro de 2021, durante o afastamento por motivos pessoais do Secretário Municipal de Tributação, o Sr. **Odilon Benício Júnior**, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 12 de novembro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvío Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais